



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024 PROCESSO Nº 203/2024

Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica – RP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Recebimento das Propostas: das 17:00 horas do dia 13/12/2024 até 09/01/2025 às 08:00 horas.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 08:30 horas do dia 09/01/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 09/01/2025.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico **BLL** no endereço eletrônico: : www.bll.org.br “Acesso Identificado”

Formalização de Consultas/Encaminhamentos:

Telefone: (47)3641-4009 ou 4060

Site: <http://www.mafra.sc.gov.br>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no **CNPJ nº 83.102.509/0001-72** com sede na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra, por intermédio de seu Agente de Contratação Marilene Neudorf França e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 344 em 08.04.2024 realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024, do Decreto Municipal nº 5.409, de 11 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, em especial as Regulamentações eventualmente expedidas por esta Entidade das legislações supracitadas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a **aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais, das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Mafra/SC**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A presente licitação será do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe); facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar).

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Mafra, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (www.bll.org.br).

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - www.bll.org.br;

3.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

3.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

3.6 As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas (anexadas) exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio na plataforma BLL - www.bll.org.br, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

3.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

3.7.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será informado pelo Agente de Contratação no Sistema BLL a data para manifestação de recursos, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, via sistema, sob pena de preclusão para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

3.7.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame, concedendo prazo de **3 (três) dias úteis** para que a empresa requerente possa anexar seu recurso na plataforma eletrônica, concedendo o mesmo prazo, para que seja apresentado as contrarrazões pelas empresas.

3.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.9 O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

4.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão **diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**



4.3 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

b) **Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097-4600.**

4.4 A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema BLL, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.5 Os licitantes deverão declarar conforme **Anexo III** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

5.1.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.1.2 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.1.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.1.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.1.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2 A vedação de que trata o item 5.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3 O impedimento de que trata o item 5.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.1.3 e 5.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO III**.

6.4 Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

6.4.1 Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

6.4.2 Marca e/ou modelo;

6.4.3 Fabricante;

6.4.4 Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

6.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.7 O prazo de garantia do(s) produto(s) licitado deverá ser conforme termo de referência (Anexo I).

6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos neste Edital.



6.12 A proposta anexa na plataforma eletrônica da BLL, além do supracitado nos itens acima, deverá possuir assinatura e conter os seguintes dados atualizados da empresa (conforme ANEXO II).

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes deverão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

7.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade por no **máximo 120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando for o caso.

7.4 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo III - Declaração de Cumprimento de Exigências Legais; Anexo IV - Declaração de Enquadramento ME/EPP.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS (CRS/FGTS)**;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**;

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

h) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.1.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente (Anexo III), informando:

a) O nome da pessoa que vai representar a empresa para **assinatura do contrato** (nome, CPF, endereço e fone para contato, email) modelo fornecido no **Anexo III** deste edital.

b) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ;

c) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;



- e) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- f) que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- i) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j) que fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;
- k) que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**);

8.2 QUALIFICAÇÃO ESPECIAL PARA HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados:

- a) **Alvará atualizado de Licença e Funcionamento do Estabelecimento, emitido pelo Município do domicílio da sede do licitante.**

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**

a1) **No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.**

a2) O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.3.1 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

8.3.2 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 120 (cento e vinte) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.4 AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO ANEXAR:

8.4.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

8.4.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.



8.4.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006.

8.4.4 A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote ou global.

9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6 Será **DECLASSIFICADA** a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO** (15 minutos de disputa, depois um mini-randômico de até 10 minutos e por fim 5 minutos para a etapa **FECHADO 1** seguindo critérios específicos para a fase fechada supracitada, findo os quais será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances) conforme regramento estabelecido pelo **Decreto 5.409/2024**, em especial as etapas previstas no art. 3º do referido Decreto.

9.10.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10.2 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.10.4 Será desclassificada a proposta que:

- a)** apresentar vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.11 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.11.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.11.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.



9.11.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.11.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11.5 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.11.6 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.12 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de até **02 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação/Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.13 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **30 (trinta) minutos** para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o **Menor Preço Por Item**.

10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/21.



10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contratos da União - Certidões APF (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

10.5.2 Cadastro no Tribunal de Contas do Estado.

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

10.9 Existindo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11.7 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, **deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta da empresa no site www.bll.org.br**, UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), **sob pena de desclassificação**. Após finalizar a sessão pública virtual, **as empresas vencedoras, deverão encaminhar** os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **para Prefeitura Municipal de Mafra - Departamento de Licitações no Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra - Fone: (47)3641-4009 ou (47)3641-4060**.

11.7.1 Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via *Internet* ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo Pregoeiro no ato de abertura da **documentação de habilitação, devendo após solicitado via chat anexar sua proposta readequada junto a plataforma eletrônica, opção Documentos Complementares (Pós disputa)**.



11.7.2 O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.7 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 O adjudicatário será notificado no endereço eletrônico informado no Anexo V para assinar o contrato no prazo de **05 dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de Mafra.

13.3 As instruções de como realizar a assinatura do contrato encontram-se disponíveis no link: <https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/01/IN-LIC-2024-001-Assinatura-de-documentos-1Doc-via-acesso-externo.pdf>

13.4 Em caso de dúvidas ou dificuldades em realizar a assinatura o adjudicatário poderá entrar em contato diretamente com o Departamento de Compras e Licitações, através dos fones: (47) 3641-4060, 3641-4009 ou whatsapp (47) 3642-4009.

13.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

13.6 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

13.8 A Ata para Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da referida norma.

13.9 A minuta da Ata de Registro de Preços encontra-se anexa ao edital.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 Os prazos e local de entrega do objeto estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://www.mafra.sc.gov.br>.

16.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo Padrão de Proposta de Preço
Anexo III	Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais
Anexo IV	Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	Modelo da Minuta de Ata de Registro de Preços

Mafra/SC, 28 de novembro de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIÁK
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais, das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Mafra/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

(X) SIM () NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acendedor De Fogão Automático - Composição: Ferro e Plástico - Tamanho Total De 22,5Cm. Com certificação do Inmetro.	Unidade	502	R\$ 9,16	R\$ 4.598,32
2	Água sanitária, embalagem plástica resistente, conteúdo no mínimo 2 litros, em frasco plástico resistente, tampa com rosca. Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5%, e PH entre 11,0 e 13,0. No rótulo do produto deverão constar os dados do fabricante e informações do produto. (amostra)	Unidade	8230	R\$ 5,52	R\$ 45.429,60
3	Álcool em gel higienizador para mãos, neutro, consistência densa com textura viscosa, composto de álcool etílico 70% contendo hidratante para a pele, indicado para ação bactericida e antisséptico para mãos, acondicionado em frasco plástico de 5 litros. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, que não pode ser inferior a 12 (doze) meses na data da entrega (amostra) .	Unidade	3462	R\$ 26,74	R\$ 92.573,88
4	Álcool etílico hidratado 70% INPM – com ação antisséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, com frasco de 1000ml.	Unidade	5728	R\$ 10,13	R\$ 58.024,64
5	Alvejante sem cloro perfumado, embalagem plástica de 5 litros, resistente. (amostra)	Unidade	2520	R\$ 15,27	R\$ 38.480,40

Assinado por 3 pessoas: LUCAS CAJUAN HORNICK, ADRIANO JOSE MARCINIAK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/7163-C2C7-120B-53F9> e informe o código 7163-C2C7-120B-53F9



6	Amaciante para roupas, aromas diversos, embalagem 2 litros.	Unidade	252	R\$ 6,22	R\$ 1.567,44
7	Balde plástico, fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, com paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe das alças de aço zincado. Capacidade de 20 litros.	Unidade	181	R\$ 10,48	R\$ 1.896,88
8	Balde plástico fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, com paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe das alças de aço zincado. Capacidade de 10 litros.	Unidade	369	R\$ 6,20	R\$ 2.287,80
9	Balde plástico fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, com paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe das alças de aço zincado. Capacidade de 13 a 15 litros.	Unidade	474	R\$ 8,60	R\$ 4.076,40
10	Bobina de Filme PVC de 38cm x 300M, esticável.	Unidade	317	R\$ 32,91	R\$ 10.432,47
11	Bobina plástica picotada para freezer, sacos plásticos produzidos em polietileno, com fecho hermético, atóxico, inodoro e incolor, 2 kg com 100 unidades.	Unidade	551	R\$ 7,53	R\$ 4.149,03
12	Bobina plástica picotada para freezer, sacos plásticos produzidos em polietileno, com fecho hermético, atóxico, inodoro e incolor, 5 kg com 100 unidades.	Unidade	501	R\$ 9,18	R\$ 4.599,18
13	Cabo confeccionado em alumínio, comprimento mínimo 2m, retrátil, telescópio (extensor de vassouras).	Unidade	72	R\$ 32,82	R\$ 2.363,04
14	Caixa plástica hortifruit AB-46L com ombreiras. Ideal para o transporte de hortaliças, legumes, verduras, frutas variadas na cor preta, vazada, com medidas 560x360x310mm, capacidade de 49 litros.	Unidade	75	R\$ 38,19	R\$ 2.864,25
15	Caixa plástica hortifruit AB-46L com ombreiras. Ideal para o transporte de hortaliças, legumes, verduras, frutas variadas na cor vermelha, vazada, com medidas 560x360x310mm, capacidade 49 litros.	Unidade	90	R\$ 38,19	R\$ 3.437,10
16	Cera automotiva, premium, brilho e proteção. Lata de 200 gramas.	Unidade	135	R\$ 24,26	R\$ 3.275,10
17	Cera líquida incolor, brilho natural, perfumada, recuperação rápida, com cera de carnaúba, espessante, emulsionante, colofônia, conservante, atenuador de espuma, frasco c/ 750 ml. (amostra)	Unidade	4137	R\$ 5,58	R\$ 23.084,46
18	Kit mop pó composto 1 refil mop pó acrílico azul 60cmx 20, 1 armação para mop pó, 1 cabo de alumínio regulável	Unidade	308	R\$ 118,85	R\$ 36.605,80

Assinado por 3 pessoas: LUCAS CAUAN HORNICK, ADRIANO JOSE MARCINIAK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/7163-C2C7-120B-53F9> e informe o código 7163-C2C7-120B-53F9



	com 1,40 comprimento com rotação de 360º confeccionado em microfibra de algodão em cordão torcido. (amostra)				
					
19	Conjunto Completo Mop giratório, centrífuga 360º com cesto inox (REFIL + SUPORTE + CABO), no mínimo 8 litros. Medidas: Balde - 22 cm x 39 cm x 20,5 cm. Refil 100% de microfibra, lavável em máquina, tem grande poder de absorção, refil fácil de trocar, Alças flexíveis para facilitar o transporte e o manuseio, Cabo com altura regulável de 104 a 128 cm, a base flexível (amostra) .	Unidade	307	R\$ 102,30	R\$ 31.406,10
					
20	Copo plástico descartável, 180 ml. Atóxico de polipropileno. De acordo com a ABNT, norma NBR 14.865. Pacotes com 100 unidades.	Pacote	55757	R\$ 5,05	R\$ 281.572,87
21	Copo plástico descartável, 50 ml. Atóxico de polipropileno. De acordo com a ABNT, norma NBR	Pacote	1137	R\$ 2,49	R\$ 2.831,13



	14.865. Pacotes com 100 unidades.				
22	Desengordurante, limpador concentrado alcalino, com ação desincrustante para gorduras carbonizadas. Embalagem plástica com gatilho e no mínimo 500 ml. (amostra)	Unidade	1448	R\$ 6,26	R\$ 9.064,48
23	Desinfetante Hospitalar multiuso, concentrado, bactericida, limpa e desinfeta ao mesmo tempo, com fragrância de grande fixação e comprovado efeito bactericida. Diluição: 1 litro de produto para 10 litros de água. Agente Bactericida: quaternário de amônia de quarta geração. Fragrâncias Neutro. Usado em: Ambiente: banheiro, ambientes externos. Superfícies: vasos sanitários, ralos, latas de lixo, pisos, azulejos, esmaltados, banheiras e mármore. Natureza Química: Tensoativos não-iônicos e catiônicos, sequestrante, fragrância, corante e veículo. COMPONENTE ATIVO: Cloreto de cocobenzil alquil e dimetil amônio e Cloreto de dodecil dimetil amônio = 1,4% PROPRIEDADES FÍSICO QUÍMICAS: Estado Físico: Líquido; Cor: Roxo, Verde, Castanho e Azul de acordo com o padrão Odor: de acordo com o padrão; pH: 6,0 – 8,0 Deve constar no rótulo sua composição, data de fabricação e validade, lote, validade mínima de 1 ano e meio a partir da data da entrega. Apresentar registro na ANVISA, Boletim Técnico e FISPQ do produto. O ganhador deves fornecer o diluidor na forma de comodato, instalação e aferição por conta da empresa ganhadora. Apresentação em galão de 5 litros.	Galão	530	R\$ 97,42	R\$ 51.632,60
24	Desinfetante para banheiro, com ação bactericida, frasco plástico, resistente, no mínimo 2 lt. (amostra)	Unidade	12060	R\$ 4,75	R\$ 57.285,00
25	Desinfetante para frutas, legumes e verduras, com ação bactericida, fungicida e germicida, para a desinfecção de alimentos. Embalagem plástica de no mínimo 300ml.	Unidade	1500	R\$ 10,57	R\$ 15.855,00
26	Detergente automotivo, com cera, embalagem com 5 litros.	Unidade	620	R\$ 17,66	R\$ 10.949,20
27	Detergente de louça líquido, neutro, hipoalergênico, embalagem com 5 litros, resistente; Líquido viscoso de coloração amarela e odor característico, composto pela mistura de substâncias nocivas como Dodecilbenzenossulfonato de sódio (5,0 - 15,0%), Lauril éter sulfato de sódio (1,0 - 10,0%), Bronopol (< 0,2). Apresentar pH neutro de 5,0 - 7,5. (amostra)	Galão	853	R\$ 13,27	R\$ 11.319,31

Assinado por 3 pessoas: LUCAS CAUAN HORNICK, ADRIANO JOSE MARCINIACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.br/verificacao/7163-C2C7-120B-53F9> e informe o código 7163-C2C7-120B-53F9



28	Detergente de louça, neutro, hipoalergênico, frasco plástico de 500 ml, resistente; Líquido viscoso de coloração amarela e odor característico, composto pela mistura de substâncias nocivas como Dodecilbenzenossulfonato de sódio (5,0 - 15,0%), Lauril éter sulfato de sódio (1,0 - 10,0%), Bronopol (< 0,2). Apresentar pH neutro de 5,0 - 7,5. (amostra)	Unidade	12012	R\$ 2,01	R\$ 24.144,12
29	Disco Limpador verde de grande durabilidade, que remove de maneira eficaz sujeiras impregnadas, riscos e manchas, deixando a superfície pronta para a reaplicação do acabamento, com diâmetro de 510 mm.	Unidade	140	R\$ 37,83	R\$ 5.296,20
30	Disco Polidor de piso, de grande durabilidade, que dê brilho rapidamente em todo acabamento e base impermeabilizante, com diâmetro de 510 mm.	Unidade	140	R\$ 30,83	R\$ 4.316,20
31	Escova para limpar piso, com cerdas sintéticas super-resistentes. Limpeza pesada. Ideal para escovação de pisos. Acompanha: 1 Cabo resistente com dimensões: 12 x 2,1 x 2,1 cm. Material: plástico, aço inoxidável.	Unidade	76	R\$ 8,82	R\$ 670,32
32	Escova para limpeza de vaso sanitário, reforçada, com estojo plástico, tufada em forma cilíndrica em haste plástica preenchida. Na cabeça, com 63 mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82mm e conjunto total de 350mm de comprimento. (amostra)	Unidade	700	R\$ 16,22	R\$ 11.354,00
33	Esfregadeira de madeira para lavar roupas. Tábua reforçada de lavar feita de madeira tratada de excelente qualidade e acabamento. Dimensões: Comprimento total: 79cm- Comprimento da esfregadeira: 38cm- Largura total: 39cm- Largura da esfregadeira: 35cm.	Unidade	23	R\$ 43,44	R\$ 999,12
34	Esfregão de aço inoxidável, para cozinha, embalagem individual. Resistente, durável, não solta farpas.	Unidade	3030	R\$ 2,21	R\$ 6.696,30
35	Esfregão vassoura, com cabo master, cabo extensível, lava baú, ônibus, furgão, parabrisas.	Unidade	274	R\$ 42,29	R\$ 11.587,46
36	Espanador de pó com cabo de madeira e plumas, comprimento 30 cm.	Unidade	27	R\$ 23,33	R\$ 629,91
37	Esponja de lã de aço para panela, pct 52 g, com 8 unidades.	Pacote	1967	R\$ 3,35	R\$ 6.589,45
38	Esponja para louça. Antiaderente, dupla face, com no mínimo 110 x 70x 21 mm, no uso verde com fibra abrasiva para limpeza mais difícil, no amarelo, esponja macia para limpeza de superfícies mais delicadas, espuma poliuretana e fibra sintética e com material abrasivo, antiaderente, dupla face, material plástico de	Pacote	8598	R\$ 2,03	R\$ 17.453,94

Assinado por 3 pessoas: LUCAS CAJUAN HORNICK, ADRIANO JOSE MARCINIACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.fdoc.com.br/verificacao/7163-C2C7-120B-53F9> e informe o código 7163-C2C7-120B-53F9



	polímero. Pacote com 3 unidades.				
39	Estopa para polimento, pacote de 400 gramas.	Pacote	250	R\$ 7,80	R\$ 1.950,00
40	Flanela de algodão, para pó, dimensões aproximadas 28 cm x 38 cm, com acabamento nas bordas.	Unidade	1365	R\$ 1,94	R\$ 2.648,10
41	Grampo para roupa, feito em plástico, embalagem com 12 unidades.	Pacote	272	R\$ 3,29	R\$ 894,88
42	Hipoclorito de sódio 1%- Principais Usos: Purificação de Água; desinfecção industrial, doméstica e hospitalar; Fabricação de água sanitária; Alvejante, branqueante. - Estado Físico: Líquido-Aparência e Odor: Líquido de coloração amarela clara com odor característico. O odor é semelhante ao da água sanitária, porém mais forte. Regulamentações - Este item traz informações sobre a legislação referente a produtos químicos, enfocando aparte de rotulagem. As informações estão divididas em três (3) subitens: - Legislação. - Informações Mínimas Obrigatórias que Devem Constar das Embalagens ou dos Rótulos de Segurança -Informações Específicas do Produto. Legislação Documento Data Assunto Decreto 55.649(Presidência da República). O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, prazo de validade e número de registro na ANVISA. Galão 5 litros.	Galão	2695	R\$ 9,14	R\$ 24.632,30
43	Inseticida de 300 ml, aerosol, multi-insetos, a base d'água, sem odor residual.	Unidade	673	R\$ 12,33	R\$ 8.298,09
44	Limpador multiuso para limpeza pesada, aromas diversos, composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, lauramina óxida, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, agentes de controle de pH, fragrâncias e água. No mínimo 500ml.	Unidade	5960	R\$ 6,55	R\$ 39.038,00
45	Limpador para alumínio. Incolor. Remove sujeiras e manchas e dá brilho nos diversos utensílios de alumínio. Tensoativo biodegradável. Embalagem de 500 ml. Produto deve ser notificado na ANVISA. Produto dever ser diluição normal pronto para uso.	Unidade	534	R\$ 3,53	R\$ 1.885,02
46	Lixeira para copo plástico com dois tubos. Para descarte de copos plásticos de 50 ml e 180 ml. Com altura aproximada dos tubos de 75 cm. Capacidade em media para 240 copos por tubo. Tubos fabricados em plástico poliestireno de alto Impacto e base para fixação dos tubos fabricada em polipropileno. Na cor branca.	Unidade	326	R\$ 36,13	R\$ 11.778,38

Assinado por 3 pessoas: LUCAS CAJUAN HORNICK, ADRIANO JOSE MARCINIAK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/7163-C2C7-120B-53F9> e informe o código 7163-C2C7-120B-53F9



47	Lixeira plastica 90 litros com tampa CR 100. Injetadas em plástico polipropileno (PP), possui alças ergonômicas, superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujeira. Medidas: 730mm (altura) x 590mm (largura) X 515mm (profundidade) na cor azul ou preta.	Unidade	248	R\$ 75,40	R\$ 18.699,20
48	Limpa vidros com álcool, lauril eter sulfato de sodio, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvantes, fragrancia e água. Embalagem 500 ml.	Unidade	4130	R\$ 2,63	R\$ 10.861,90
49	Lixeira plástica telada (cesto lixo p/ escritório), capacidade 10 Litros.	Unidade	227	R\$ 7,07	R\$ 1.604,89
50	Luva de borracha impermeável flexível e reutilizável confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Punho no mínimo 20 cm, com virola.Tamanhos P, M e G. (amostra)	Par	7606	R\$ 16,05	R\$ 122.076,30
51	Luvax látex de borracha 100% natural.Cor natural, punho com acabamento enrolado. Anatômicas, não estéreis, ambidestras, caixas dispensadoras com 100 unidades cada (50 pares); Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro; Anvisa nº 10330660014. Tamanhos: PP/P/M/G" (amostra)	Caixa	5148	R\$ 22,45	R\$ 115.572,60
52	Mangueira de jardim 30 metros, com 2 engates rápidos com AquaStop, 1 Esguicho e 1 Conector. Parte interna confeccionada à base de PVC de alta qualidade, garantindo resistência e durabilidade. Camada intermediária com tramas de um resistente fio de nylon trançado, assegurando maior tenacidade.Parte externa em PVC siliconado, proporcionando flexibilidade total e proteção ao sol.	Unidade	149	R\$ 70,58	R\$ 10.516,42
53	Naftalina em bolas, pacote de no mínimo 50g.	Unidade	225	R\$ 2,92	R\$ 657,00
54	Sabão líquido, limpeza total e com a proteção das cores dos tecidos. Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, ajustador de pH, espessantes, coadjuvantes, tamponante, corante, enzima, branqueador óptico, fragrância, agente antirredespositante, conservantes e água. Princípios ativos: linear alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril	Galão	2002	R\$ 16,97	R\$ 33.973,94

Assinado por 3 pessoas: LUCAS CAJUAN HORNICK, ADRIANO JOSE MARCINIACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/7163-C2C7-120B-53F9> e informe o código 7163-C2C7-120B-53F9



	éter sulfato de sódio, isotiazolinonas; tensoativos biodegradáveis. Com 5 litros.				
55	Odorizador de ambiente em spray, contendo no mínimo 360ml, aroma lavanda.	Unidade	1770	R\$ 8,21	R\$ 14.531,70
56	Odorizador sanitário, em pastilhas adesivas, aroma lavanda, embalagem com 03 unidades.	Pacote	1310	R\$ 4,40	R\$ 5.764,00
57	Óleo de peroba, embalagem 200ml.	Unidade	82	R\$ 16,37	R\$ 1.342,34
58	Pá de plástico p/ lixo com cabo de madeira ou metal com no mínimo 80 cm, pá coletora deverá ser em material plástico com dimensões de: 24 cmx 16 cmx5,5 cm a 26 cmx 25 cmx8,5 cm (LxPxA). (amostra)	Unidade	1202	R\$ 4,55	R\$ 5.469,10
59	Pano de chão alvejado. Confeccionado em 100% algodão e indicado para limpeza pesada. Possui superfície macia, com poder de absorver sem deixar resíduos. em algodão, cor branco, 50x85 cm com bainha. (amostra)	Unidade	1330	R\$ 6,48	R\$ 8.618,40
60	Pano de prato, saco costurado (bainha). Branco alvejado, 100% Algodão 41x66 Cm. (amostra)	Unidade	4750	R\$ 4,15	R\$ 19.712,50
61	Pano multiuso, semi descartável, branco ou colorido, 100% biodegradável, feito com 50% celulose e 50% poliéster, embalagem com no mínimo 300 metros, picotado a cada 50 cm. (amostra)	Rolo	360	R\$ 82,68	R\$ 29.764,80
62	Papel higiênico 10cm x 30 cm. Folha dupla, picotado, fabricado com 100% fibras de celulose, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca. Gramatura mínima de 28g/m². Pacote com 64 rolos. (amostra)	Pacote	30845	R\$ 83,33	R\$ 2.570.313,80
63	Papel toalha de cozinha, pacote com dois rolos com 60 folhas duplas. 100% celulose virgem. (amostra)	Pacote	2999	R\$ 7,72	R\$ 23.152,28
64	Papel toalha folha simples de duas dobras. Fabricado com 100% fibras de celulose, não reciclado. Sem perfume e macio. Indicado para toalheiros interfolha de 2 ou 3 dobras. Cor branca. Gramatura: mínima 20g/m². Pacote com 1.000 fls. Dimensão mínima: 21x20 cm. (amostra)	Pacote	11742	R\$ 9,83	R\$ 115.423,80
65	Pedra sanitária perfumada, com rede plástica e gancho, no mínimo 25 gr	Unidade	1190	R\$ 2,85	R\$ 3.391,50
66	Preteador automotivo, a base de silicone, embalagem 5 litros.	Galão	100	R\$ 57,40	R\$ 5.740,00
67	Querosene, embalagem plástica de 1 litro, resistente.	Unidade	3288	R\$ 13,19	R\$ 43.368,72
68	Refil líquido para repelente elétrico (aparelho de tomada) com óleo de citronela, duração de 45 noites de 8 horas.	Unidade	40	R\$ 13,93	R\$ 557,20

Assinado por 3 pessoas: LUCAS GAUJAN HORNICK, ADRIANO JOSE MARCINIAK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/7163-C2C7-120B-53F9> e informe o código 7163-C2C7-120B-53F9



69	Refil para Mop pó, composto por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural, com resultado superior na retenção de partículas. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento. Sistema de fechamento por laços. (amostra).	Unidade	560	R\$ 34,68	R\$ 19.420,80
70	Refil esfregão mop 100% de microfibra, lavável em máquina, tem grande poder de absorção compatível com todos os esfregões Mop giratorio. (amostra). 	Unidade	590	R\$ 16,37	R\$ 9.658,30
71	Repelente de insetos elétrico, para refil líquido (repelente de tomada).	Unidade	5025	R\$ 29,79	R\$ 149.694,75
72	Rodo de espuma para limpar vidros, 30 cm com cabo.	Unidade	1548	R\$ 11,62	R\$ 17.987,76
73	Rodo de espuma tipo bola. Com espuma de alta densidade, colada em base cilíndrica de madeira, ideal para desencardir superfícies. Acompanha cabo de madeira plastificado. O tamanho do cabo na medida de 1,40m ou superior. Fixação do cabo com sistema de rosca revestida de plástico.	Unidade	546	R\$ 8,44	R\$ 4.608,24
74	Rodo de base plástica com no mínimo 30 cm, cabo de alumínio ou madeira e borracha dupla de EVA soft flexível, impermeável, com no mínimo 6,3 mm de espessura.	Unidade	557	R\$ 15,72	R\$ 8.756,04
75	Rodo de base plástica com no mínimo 70 cm, cabo de alumínio ou madeira e borracha dupla de EVA soft flexível, impermeável, com no mínimo 6,3 mm de espessura.	Unidade	954	R\$ 21,18	R\$ 20.205,72

Assinado por 3 pessoas: LUCAS CAUJAN HORNICK, ADRIANO JOSE MARCINIÁK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/7163-C2C7-120B-53F9> e informe o código 7163-C2C7-120B-53F9



76	Sabão em barra, glicerinado, neutro, biodegradável, embalagem com 05 unidades de 200gr. (amostra)	Pacote	760	R\$ 11,91	R\$ 9.051,60
77	Sabão em pó, biodegradável, concentrado, micro perolado, com amaciante. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfonato de sódio). Apresentado em embalagem de plástica no mínimo de 2kg. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, que não pode ser inferior a 12 (doze) meses na data da entrega. (amostra)	Unidade	3936	R\$ 13,02	R\$ 51.246,72
78	Saboneteira em ABS com reservatório 900ml.	Unidade	67	R\$ 43,87	R\$ 2.939,29
79	Saco de lixo 100 lt reforçado com 10 micras, 90 x 75 x 90 cm embalagem com 10 unidades. capacidade no minimo 20kg. Fundo reto que proporciona maior resistencia. Padrão ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 (amostra).	Pacote	9915	R\$ 15,50	R\$ 153.682,50
80	Saco de lixo 15 litros, embalagem com 20 unidades, reforçado. 8 micras.	Pacote	3865	R\$ 5,33	R\$ 20.600,45
81	Saco de lixo 30 lt reforçado com 8 micras, 59 x 57 cm embalagem com 10 unidades. Capacidade no minimo 6kg. Fundo reto que proporciona maior resistencia Padrão ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 (amostra).	Pacote	9850	R\$ 6,99	R\$ 68.851,50
82	Saco de lixo 50 lt reforçado com 8 micras, 80 x63 cm embalagem com 10 unidades. Capacidade no minimo 10kg. Fundo reto que proporciona maior resistencia Padrão ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 (amostra).	Pacote	9925	R\$ 10,43	R\$ 103.517,75
83	Saco plástico 30 litros BRANCO, pacote com 100 unidades, medida de 59 x 62 cm podendo variar de 5 cm para mais ou para menos. Reforço de 12 micras, fabricado em polietileno de alta densidade. Saco plástico para coleta de resíduos de serviços de saúde, cor BRANCO leitoso, confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou reciclado, não transparente, conforme especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191. Com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, sem fecho, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, constando em cada saco a identificação do	Pacote	615	R\$ 17,09	R\$ 10.510,35

Assinado por 3 pessoas: LUCAS CAJUAN HORNICK, ADRIANO JOSE WARCINIACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/7163-C2C7-120B-53F9> e informe o código 7163-C2C7-120B-53F9



	fabricante e o símbolo de substância infectante, conforme NBR 7500. O símbolo deve ser posicionado a 1/3 da altura debaixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco (NBR 9191). Estar em conformidade com as NBR 9195 (teste de resistência à queda livre), ASTM 1709 (teste de resistência ao impacto), NBR 13056 (verificação da transparência), NBR 13055 (determinação da capacidade volumétrica), NBR 9191 (verificação de estanqueidade). (amostra)				
84	Saco plástico 50 litros BRANCO, pacote com 100 unidades, medindo 63 x 80 cm, podendo variar de 5cm para mais ou para menos. Reforço de 12 micras, fabricado em polietileno de alta densidade. Saco plástico para coleta de resíduos de serviços de saúde, cor BRANCO leitoso, confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou reciclado, não transparente, conforme especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191. Com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, sem fecho, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, constando em cada saco a identificação do fabricante e o símbolo de substância infectante, conforme NBR 7500. O símbolo deve ser posicionado a 1/3 da altura debaixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco (NBR 9191). Estar em conformidade com as NBR 9195 (teste de resistência à queda livre), ASTM 1709 (teste de resistência ao impacto), NBR 13056 (verificação da transparência), NBR 13055 (determinação da capacidade volumétrica), NBR 9191 (verificação de estanqueidade). (amostra)	Pacote	615	R\$ 21,75	R\$ 13.376,25
85	Saco plástico preto, capacidade de 15 litros, pacote com 100 unidades, medida 75 x 105 cm, pode variar de 5 cm para mais ou para menos. Reforço de 12 micras, fabricado em polietileno de alta densidade, cor preta. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Reforçado 8 micras.	Pacote	825	R\$ 11,10	R\$ 9.157,50
86	Sacola plástica na cor branca, reciclada e reforçada, 40x50. Pacote com 1000 unidades.	Pacote	613	R\$ 75,09	R\$ 46.030,17
87	Saponáceo líquido com detergente e cloro, frasco plástico resistente, embalagem 300g. (amostra)	Unidade	2060	R\$ 8,93	R\$ 18.395,80
88	Shampoo com cera, para lavagem de baú e cabine de caminhões e automóveis, embalagem de 50 litros.	Galão	140	R\$ 152,38	R\$ 21.333,20



89	Silicone gel automotivo, frasco 200 gramas. Produto não engordura, de alta qualidade, com máximo rendimento, protege e dá brilho, deve ser suavemente perfumado.	Unidade	630	R\$ 16,81	R\$ 10.590,30
90	Toalha de rosto, 100% algodão, apeluçada, 42x70 cm, de boa qualidade. (amostra)	Unidade	3350	R\$ 8,30	R\$ 27.805,00
91	Vassoura de pelo natural, formada por corpo e cabo em madeira resistente, lixada com pontas arredondadas e isenta de nós. O cabo poderá ser pregado ou firmemente fixável ao corpo. Comprimento do corpo (mínimo) 28,3 cm largura do corpo (mínimo) 4,5 cm altura (espessura) central do corpo (mínima) 3,5 cm número de orifícios p/ fixação dos "chumaços" no corpo (mínimo) 73 diâmetro dos orifícios de fixação dos "chumaços" (mínimo) 0,5 cm altura útil dos pêlos (mínimo) 4,5 cm Os cabos deverão vir amarrados em feixes de 6 (seis) ou 12 (doze) unidades de modo a não se soltarem por ocasião do transporte ou estocagem e os corpos deverão ser embalados em caixas de papelão. Caso o fornecimento seja de vassouras com os cabos a serem pregados, deverão ser fornecidos os pregos correspondentes.	Unidade	787	R\$ 24,37	R\$ 19.179,19
92	Vassoura de pêlo natural grande (crina de cavalo), medindo 60 cm.	Unidade	289	R\$ 62,59	R\$ 18.088,51
93	Vassoura nylon 33x9x13 cm com cerdas sintéticas, macia e firme, multiuso duo com plumagem densa, fixadas em suporte plástico de alta resistência. Cabo de madeira plastificado tamanho 1,20m, com suporte na parte superior para armazenamento e encaixe roscável rodo/cabo.	Unidade	324	R\$ 8,54	R\$ 2.766,96
94	Absorvente feminino, com gel ultra-absorvente, cobertura suave, com abas, pacote com 8 unidades.	Pacote	350	R\$ 3,76	R\$ 1.316,00
95	Acetona líquida, embalagem com 100 ml.	Unidade	15	R\$ 7,16	R\$ 107,40
96	Algodão hidrófilo em bolinhas, com 50g.	Pacote	560	R\$ 5,71	R\$ 3.197,60
97	Aparelho para barbear, com hastes em plástico e lâmina em aço inox, embalagem com 5 unidades.	Pacote	450	R\$ 20,05	R\$ 9.022,50
98	Atadura de crepe, 13 fios de algodão cru, acabamento nas bordas, 10cm x 1,80m, pacote com 12 unidades.	Pacote	80	R\$ 6,30	R\$ 504,00
99	Compressas de gaze hidrófila com oito camadas e cinco dobras, 100% algodão, 15 cm x 30 cm, embalagem com 5 unidades.	Pacote	30	R\$ 1,95	R\$ 58,50
100	Condicionador para cabelos normais, embalagem 350 ml.	Unidade	100	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00

Assinado por 3 pessoas: LUCAS CALUAN HORNICK, ADRIANO JOSÉ MARCINIÁK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/7163-C2C7-120B-53F9> e informe o código 7163-C2C7-120B-53F9



101	Cortador de unhas em aço níquelado cromado, seguindo no mínimo a seguinte descrição: 1 cm de altura: 5 cm de Largura, e 14 cm de comprimento.	Unidade	15	R\$ 11,02	R\$ 165,30
102	Creme dental branco, com flúor, a base de menta, com no mínimo 90g.	Unidade	300	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
103	Desodorante roll-on antitranspirante, sem perfume, proteção 24 horas, contendo 50ml.	Unidade	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
104	Elástico tipo meia (xuxinha) para cabelos. Composição: poliéster. Diâmetro sem esticar: 4 cm. Diâmetro esticando até o máximo: 20 cm. Largura: 0,7 cm. Pacote com 6 unidades.	Pacote	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
105	Enxaguante bucal mentolado, sem álcool, embalagem 250 ml.	Unidade	50	R\$ 14,68	R\$ 734,00
106	Escova de cabelo, tendo as cerdas de nylon com pontas arredondadas que não machucam o couro cabeludo. Conta com uma base almofadada que proporciona mais conforto no uso.	Unidade	15	R\$ 22,62	R\$ 339,30
107	Escova dental infantil, cerdas macias, cabeça anatômica com cantos arredondados, cerdas de pontas arredondadas e cabo com apoio anatômico. Embalagem individual.	Unidade	50025	R\$ 4,94	R\$ 247.123,50
108	Esparadrapo impermeável 100% algodão, medindo 10 cm x 4,5 m, bordas serrilhadas, fácil de rasgar e de excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantêm a integridade do produto. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	Unidade	3080	R\$ 12,63	R\$ 38.900,40
109	Esponja para banho em poliuretano.	Unidade	30	R\$ 5,74	R\$ 172,20
110	Fio dental extrafino, com 100 m.	Unidade	1035	R\$ 9,33	R\$ 9.656,55
111	Fralda descartável infantil tamanho (G) pacote com 26 unidades, com camada interna em forma de funis que absorve rapidamente o xixi e impede seu retorno à superfície da fralda, ajudando a evitar possíveis irritações. Barreiras laterais.	Pacote	5500	R\$ 27,46	R\$ 151.030,00
112	Fralda descartável infantil tamanho (M) pacote com 30 unidades, com camada interna em forma de funis que absorve rapidamente o xixi e impede seu retorno à superfície da fralda, ajudando a evitar possíveis irritações. Barreiras laterais.	Pacote	5300	R\$ 33,27	R\$ 176.331,00

Assinado por 3 pessoas: LUCAS CAUANO HORNICK, ADRIANO JOSE MARCINIAK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.tdoc.com.br/verificacao/7163-C2C7-120B-53F9> e informe o código 7163-C2C7-120B-53F9



113	Fralda descartável infantil tamanho (P) pacote com 72 unidades, com camada interna em forma de funis que absorve rapidamente o xixi e impede seu retorno à superfície da fralda, ajudando a evitar possíveis irritações. Barreiras laterais.	Pacote	5180	R\$ 55,93	R\$ 289.717,40
114	Fralda descartável infantil tamanho (RN) pacote com 20 unidades, com camada interna em forma de funis que absorve rapidamente o xixi e impede seu retorno à superfície da fralda, ajudando a evitar possíveis irritações. Barreiras laterais.	Pacote	150	R\$ 23,14	R\$ 3.471,00
115	Fralda descartável infantil tamanho (XG) pacote com 58 unidades, com camada interna em forma de funis que absorve rapidamente o xixi e impede seu retorno à superfície da fralda, ajudando a evitar possíveis irritações. Barreiras laterais.	Pacote	5550	R\$ 58,23	R\$ 323.176,50
116	Gel para cabelo, tendo a ação de promover fixação para os cabelos com longa duração, tem uma ação nutritiva e hidratantes de cabelos. Proporciona maciez, emoliência, espalhamento; diminui a sensação de pegajosidade. Com no mínimo 240 gramas.	Unidade	10	R\$ 6,51	R\$ 65,10
117	Hastes flexíveis com pontas de algodão, 75 unidades.	Caixa	3030	R\$ 2,48	R\$ 7.514,40
118	Lenço umedecido para limpeza da pele do bebê, com extrato hidratante que evite assaduras, descartável, composto de água purificada, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil betaína, polissorbato, EDTA, metilparabeno, fragrância bronopol e vitamina E, sem álcool. Dimensões aproximadas: Lenço (A x L) 18,7 x 16,1 cm. (pacote com no mínimo 48 unidades).	Pacote	9000	R\$ 6,87	R\$ 61.830,00
119	Lixa de unha, com uma face mais dura e uma face mais delicada, embalagem com 8 unidades.	Pacote	25	R\$ 7,55	R\$ 188,75
120	Óleo mineral puro para bebê, hipoalergênico, embalagem 200ml.	Unidade	30	R\$ 55,26	R\$ 1.657,80
121	Pente para cabelo, adulto, em plástico resistente, com cabo anatômico, tamanho 16 cm.	Unidade	30	R\$ 6,10	R\$ 183,00
122	Pomada para prevenção de assaduras, contendo 60g com óleo de amêndoas, extrato de camomila, vitamina E, e óxido de zinco.	Unidade	180	R\$ 21,37	R\$ 3.846,60
123	Protetor solar infantil, FPS 60, 6 horas de resistência à água, embalagem 160 ml.	Unidade	80	R\$ 67,60	R\$ 5.408,00
124	Protetor solar, FPS 60, proteção contra os raios UVA/UVB, embalagem com 200ml, muito resistente a	Unidade	2150	R\$ 34,11	R\$ 73.336,50

Assinado por 3 pessoas: LUCAS CAUAN HORNICK, ADRIANO JOSE MARCINIAK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/7163-C2C7-120B-63F9> e informe o código 7163-C2C7-120B-63F9



	água e suor, oil free, hidratação prolongada, textura leve, rápida absorção, fragrância suave, não comedogênico, não deixa a pele esbranquiçada.				
125	Repelente líquido adulto, embalagem de 200ml. Com fórmula atóxica, clinicamente testada, que repele mosquitos, pernilongos, borrachudos e outros insetos por 4 horas. Fragrância agradável.	Unidade	2035	R\$ 14,65	R\$ 29.812,75
126	Repelente líquido infantil. Embalagem de 200ml, com fórmula atóxica, clinicamente testada, que repele mosquitos, pernilongos, borrachudos e outros insetos por 4 horas. Fragrância agradável, eficaz para adultos e bebês.	Unidade	30	R\$ 20,27	R\$ 608,10
127	Sabonete em barra para bebê, cremoso, aromas diversos, 90g.	Unidade	80	R\$ 3,40	R\$ 272,00
128	Sabonete glicerinado em barra, 90g, aromas diversos.	Unidade	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
129	Sabonete líquido glicerinado, embalagem 200 ml, aromas diversos.	Unidade	1730	R\$ 5,33	R\$ 9.220,90
130	Sabonete líquido, PH fisiológico, neutro glicerinado antisséptico, líquido viscoso, Densidade 1.000 - 1.020 Concentração: 5,40 a 5,80 embalagem 05 litros. Aroma erva doce, algodão ou morango (amostra) .	Galão	2611	R\$ 17,69	R\$ 46.188,59
131	Shampoo para bebê, conteúdo 200ml, sem sabão e sem álcool.	Unidade	150	R\$ 10,05	R\$ 1.507,50
132	Shampoo, com 250ml, aromas diversos para todos os tipos de cabelos.	Unidade	200	R\$ 8,67	R\$ 1.734,00
133	Talco para pés, antisséptico canforado, embalagem 100 gramas.	Unidade	50	R\$ 12,08	R\$ 604,00
134	Touca descartável, sanfonada elástica, confeccionada em TNT, cx com 100 unidades, com gramatura de 20 ou 30 gr/m ² , em formato de circunferência (disco), tamanho único e de dimensão suficiente a abrigar toda a cabeça e o couro cabeludo em seu interior, fechamento na borda inferior por elástico recoberto e preso à touca por costura simples. (amostra)	Caixa	3800	R\$ 8,01	R\$ 30.438,00
135	Lixeira fabricada em plástico resistente, capacidade 40l, com tampa e pedal antiderrapante.	Unidade	4	R\$ 65,45	R\$ 261,80
136	Sacos de lixo reforçado para pia e banheiro, capacidade 10 Lts, branco, tamanho 34x40cm, rolo com 50 sacos.	Rolo	20	R\$ 20,11	R\$ 402,20

Assinado por 3 pessoas: LUCAS CAUANI HORNICK, ADRIANO JOSE MARCINIACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/7163-C2C7-120B-53F9> e informe o código 7163-C2C7-120B-53F9



137	Sabonete líquido para as mãos. Produto acondicionado em frasco plástico, com válvula do tipo pump, contendo no mínimo 500 ml do produto, contendo dados de identificação, procedência, lote e validade.	Unidade	50	R\$ 7,74	R\$ 387,00
138	Álcool em gel 70º INPM ou 77º GL. Ação antisséptica, instantânea e sem enxágue. Indicado para assepsia tópica de mãos e pele. Embalagem com 500 ml do produto e válvula dispensadora, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, data de fabricação, lote e validade. Apresentar registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	Unidade	20	R\$ 5,98	R\$ 119,60
139	Pastilha adesiva aromatizadora para vaso sanitário. Caixa com 3 unidades	Caixa	60	R\$ 5,09	R\$ 305,40
140	Dispenser de parede para papel toalha interfolhado com duas dobras. Capacidade mínima de 500 folhas.	Unidade	4	R\$ 32,44	R\$ 129,76
141	Limpador Perfumado com bactericida para pisos e superfícies laváveis. Embalagem de 5 Litros	Unidade	20	R\$ 9,11	R\$ 182,20
142	Luva com latex com reforço extra, espessura de 0,70mm, palma antiderrapante, material de borracha sintética, resistente à tração e resistência ao calor. Compatível com a DYSTRAY ácidos e cáusticos. (amostra) 	Par	3000	R\$ 3,28	R\$ 9.840,00
143	Rodo de 60cm com base e cabo de aluminio, lamina de borracha .	Unidade	500	R\$ 32,38	R\$ 16.190,00



144	Pano de Chão Cru. Confeccionado com fios de algodão e contém acabamento de costura nas laterais Ideal para limpezas pesadas. Medidas: 45x70cm (amostra) .	Unidade	4000	R\$ 2,88	R\$ 11.520,00
145	Escova multiuso oval com base plástica, cerdas firmes. (amostra)	Unidade	2000	R\$ 5,77	R\$ 11.540,00
146	Rodo de limpeza com espuma e fibra abrasiva verde para limpeza pesada. Limpa melhor superfícies asperas cabo de madeira encapado para rosquear nos rodos	Unidade	800	R\$ 19,90	R\$ 15.920,00
VALOR GLOBAL R\$ 6.590.413,50					

2.1 Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.434 de 2024.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição destes itens é essencial para garantir o pleno funcionamento e a manutenção dos serviços oferecidos pelas Secretarias Municipais, pelas Polícias Civil e Militar e pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mafra/SC. Esses materiais incluem produtos de higiene e limpeza que são fundamentais para promover um ambiente seguro, organizado e funcional, tanto para os servidores quanto para o público atendido. Esses materiais são indispensáveis para a rotina das atividades administrativas e operacionais, assegurando condições adequadas de higiene, segurança e eficiência no atendimento ao público. Produtos de higiene e limpeza, por exemplo, são críticos para a prevenção de doenças e para a manutenção de um ambiente saudável. Outros itens de consumo e de uso contínuo, são essenciais para a realização de atividades específicas, necessárias ao bem-estar e ao atendimento de demandas das diferentes secretarias e órgãos públicos. A modalidade de Registro de Preços é escolhida por sua adequação ao atendimento das demandas periódicas e variadas, permitindo maior flexibilidade para aquisições conforme a necessidade, evitando desperdício e garantindo economicidade na gestão dos recursos públicos. Além disso, a contratação por Registro de Preços facilita o planejamento orçamentário, possibilitando um controle mais eficiente dos estoques e evitando a necessidade de sucessivas licitações para cada tipo de material. Portanto, a presente aquisição é fundamentada nos princípios de eficiência, economicidade e



continuidade dos serviços públicos, alinhando-se às metas da administração pública em prover um ambiente de trabalho adequado, seguro e bem-estruturado para servidores e usuários.

4. QUANTITATIVOS E VALORES POR ÓRGÃO REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades das Secretarias Municipais, das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Mafra/SC.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; () por lote; () global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

DA HABILITAÇÃO

6.1. Exigir-se-á a comprovação, pela contratada, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade da contratada exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.1.1. Para fins de **habilitação jurídica**, além da documentação relativa à comprovação de existência da pessoa, exigir-se-á:

6.1.1.1. Alvará atualizado de Licença e Funcionamento do Estabelecimento, emitido pelo município do domicílio da sede da licitante.

DA CONTRATAÇÃO

6.2. A contratada fica obrigada a atender todas as requisições emitidas pela Administração, de forma parcelada ou total, independentemente do valor total da solicitação, sendo considerado como valor mínimo por pedido o montante de R\$ 100,00 (cem reais). A recusa no atendimento de pedidos de valor igual ou superior a este montante sujeitará a contratada às sanções cabíveis, conforme previsto no Edital e no contrato.

6.3. A contratada deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.



6.4. A contratada deverá seguir as normativas vigentes que disciplinamos serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, observando as Normas da ABNT, CONAMA, ANVISA, SEMA, INMETRO e outras normas que regulamentam procedimentos a serem executados no escopo do contrato.

6.5. O objeto desta contratação deverá conter garantia em casos de danos ocasionados no transporte, devendo ser substituído imediatamente e sem nenhum ônus para o Município de Mafra.

6.6. Visando a efetiva aplicação dos critérios de sustentabilidade, conforme recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, o licitante deverá atender no que couber, aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

6.6.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.6.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do institutonacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.6.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.6.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.7. Das Amostras:

6.7.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar **amostra dos itens 2, 5, 17, 22, 27, 28, 32, 50, 51, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 76, 77, 83, 84, 130 e 134.**

6.7.2. Os produtos entregues, conforme o caso, serão submetidos às análises técnicas a serem efetuadas mediante as amostras apresentadas, e ficam os licitantes cientificados de que os produtos considerados insatisfatórios nas análises serão automaticamente desclassificados.

6.7.3. As amostras deverão ser enviadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a Prefeitura Municipal de Mafra / Secretaria de Administração / Departamento de Licitações / Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 – 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra - CEP: 89.300 - 070.

6.7.4. A análise das amostras será realizada pela Equipe Técnica para Julgamento de Amostras, composta pelos servidores abaixo relacionados:



- 6.7.4.1. **Inézia Bicheski** - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
 - 6.7.4.2. **Geraldine Carla Krischanski Virmond** - Secretaria Municipal de Saúde;
 - 6.7.4.3. **Luan Caroline Fernandes Dias** - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; e
 - 6.7.4.4. **Thainá Eridiane Grosshaus** - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
- 6.7.5. Algumas exigências que serão avaliadas nas amostras:
- 6.7.5.1. Qualidade do produto;
 - 6.7.5.2. Especificações nos termos do edital;
 - 6.7.5.3. Compatibilidade;
 - 6.7.5.4. Durabilidade;
 - 6.7.5.5. Embalagens, lacre, resistências, identificação do produto, prazo de validade e peso, assim como demais avaliações referentes aos produtos como a preservação das características naturais, aparência, consistência, cor, odor e textura;
 - 6.7.5.6. Verificação se o produto atende a que se destina;
 - 6.7.5.7. Custo x benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.
- 6.7.6. A empresa classificada em primeiro lugar encaminhará as amostras para análise e classificação.
- 6.7.7. As amostras deverão estar identificadas com o número da licitação, identificação da empresa licitante e com a apresentação da marca claramente indicada, igual à cotada na proposta, sob pena de desclassificação, se não apresentado.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado na mesma, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.
- 7.2. As entregas ocorrerão de segunda à sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, em dias úteis.
- 7.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.



- 7.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.8. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 7.9. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
- 7.10. Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de garantia e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.
- 7.11. Os materiais deverão ter registro no órgão fiscalizador competente.
- 7.12. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada.
- 7.13. A movimentação dos materiais até as dependências da contratante é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.



- 8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 8.7. Ficam designados para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, os servidores abaixo descritos:
- 8.7.1. Secretaria Municipal de Administração: **Simone Pinto Pereira Zelinski** (fiscal titular); **Rafael da Silva Balbinotti** (fiscal substituta).
 - 8.7.2. Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania: **Arthur Souza Sguerre** (fiscal titular); **Matheus Carvalho Carneiro** (fiscal substituta).
 - 8.7.3. Secretaria Municipal de Agricultura e Interior: **Luiz Carlos Kluska** (fiscal titular).
 - 8.7.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano: **Claudecir Gonçalves da Silva** (fiscal titular); **Jean Vichinheski** (fiscal substituto).
 - 8.7.5. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: **Thainá Eridiane Grossklaus** (fiscal titular); **Luan Caroline Fernandes Dias** (fiscal substituta).
 - 8.7.6. Secretaria Municipal de Saúde: **Meriane do Rocio Portela** (fiscal titular); **Maria de Lourdes Tauschesck** (fiscal substituta).
 - 8.7.7. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: **Inezia Bicheski** (fiscal titular); **Antonio Manoel de Lima** (fiscal substituto).
 - 8.7.8. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Cristiane Cidral** (fiscal titular); **Fernanda dos Santos** (fiscal substituto).
 - 8.7.9. Polícia Militar: **Everton Koupak** (fiscal titular); **Célio Roberto Wojcik** (fiscal substituto).



- 8.7.10. Polícia Civil: **Everton Paulo Neudorf** (fiscal titular); **Clenice Borba Rodrigues** (fiscal substituto).
- 8.7.11. Corpo de Bombeiros Militar: **Evandro Hable** (fiscal titular).
- 8.8. Ficam designados, como gestores de contrato, os servidores abaixo descritos:
- 8.8.1. Secretaria Municipal de Administração: **Valéria Grossl Gonçalves**.
- 8.8.2. Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania: **Vinícius Sabatke**.
- 8.8.3. Secretaria Municipal de Agricultura e Interior: **André Rafael Hack**.
- 8.8.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano: **Ana Cássia Gatelli Pscheidt**.
- 8.8.5. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: **Vivian Tibes**.
- 8.8.6. Secretaria Municipal de Saúde: **Geraldine Carla K. Virmond**.
- 8.8.7. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: **Elienai da Silva dos Santos**.
- 8.8.8. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Leonardo José dos Santos**.
- 8.8.9. Polícia Militar: **Silvano Sasinski**.
- 8.8.10. Polícia Civil: **Cassiano Tiburski**.
- 8.8.11. Corpo de Bombeiros Militar: **Edmilson Duffeck**.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, através de buscas no sistema Banco de Preços, conforme Relatório de Cotação e demais documentos que lhe dão suporte, anexos ao processo licitatório. A cotação foi realizada pelo servidor Lucas Alexandro Garcia, lotado no departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração de Mafra/SC.



11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A contratada deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de compra.
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo Departamento de Orçamento e Programação, a cada requisição de entrega efetuada e autorizada.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Elaborado em: 26 de novembro de 2024.

Aprovado em: 26 de novembro de 2024.

LUCAS ALEXSANDRO GARCIA
Agente Administrativo
Responsável pela elaboração do TR

Assinado por 3 pessoas: LUCAS CAUJAN HORNICK, ADRIANO JOSE MARCINIAK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/7163-C2C7-120B-53F9> e informe o código 7163-C2C7-120B-53F9



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 076/2024.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 076/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:	CNPJ/MF:	
Endereço:	Cidade/UF:	CEP:
Representante:	Cargo:	CPF:
Tel./Whats: ()	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1					
2					
VALOR TOTAL R\$					

2. Na proposta escrita, deverá conter:

- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- O prazo de validade da proposta equivalerá ao período de vigência da ata, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3.O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I deste edital.

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4.PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1.A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia será conforme termo de referência do Edital, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme Anexo I

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

AO
MUNICÍPIO DE MAFRA
Pregão Eletrônico n.º 076/2024
Objeto: aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais, das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Mafra/SC.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone () _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, declara:

Que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, Fone/WhatsApp, _____ email _____.

estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2024.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE MAFRA
Pregão Eletrônico n.º 076/2024
Objeto: aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais, das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Mafra/SC.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024
PROCESSO Nº 203/2024
VALIDADE DA ATA: xx/xx/2024

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72**, localizada à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024**, homologado pelo Prefeito do Município de Mafra o Sr. **EMERSON MAAS**, para a futura e eventual **aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais, das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Mafra/SC**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024** para a futura e eventual **aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais, das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Mafra/SC**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

FORNECEDOR: [CÓDIGO DO FORNECEDOR NO E-PÚBLICA] – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ, endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
01						



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente **Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da referida norma.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data do **Mapa Comparativo de Preços**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A **revisão de preços (Reequilíbrio)** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **10 (dez) dias úteis**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou autorização de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento no Anexo III do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



- 6.1.3** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4** o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.1.5** o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 6.1.6** o fornecedor não assinar este instrumento, no prazo estabelecido;
- 6.2** O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.
- 6.3** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:
- 7.1.1** pela encerramento de sua vigência;
- 7.1.2** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- 7.1.3** pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1** O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no do Termo de Referência.
- 8.1.2** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor
- 8.1.3** Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 8.1.4** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos 05 (cinco) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.1.5** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1** Constituem obrigações do Fornecedor:
- 9.1.1** assinar esta Ata no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2** cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 9.1.3** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.4** dar garantia para os itens, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- 9.1.5** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.6** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.7** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.8** responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- 9.1.9** responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ao MUNICÍPIO, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 9.1.10** obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- 9.1.11** indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos/serviços sob sua responsabilidade.
- 9.1.12** As empresas deverão prestar o serviços licitado, após o recebimento da solicitação da Secretaria, conforme programação e solicitação.
- 9.1.13** comunicar ao Órgão, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.14** manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 9.1.15** aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.
- 9.1.16** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;
- 9.1.17** acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1** Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
- 10.1.1** providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- 10.1.2** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor vencedor;
- 10.1.3** realizar a fiscalização da ata, através de servidores especialmente designados pelas Secretarias, sendo assim ficam designados os servidores abaixo descritos para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21:
- 10.1.4** Fica designado o servidor Thiago Weber para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.



10.1.5 Fica designado, como fiscal substituto a servidora Maria de Fatima Strapasson, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.6 Fica designado, como gestor de contratos o servidor Rafael Sigrist, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.7 o fiscal e gestor da ata, conforme atribuições, tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.8 emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.1.9 efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado nesta Ata;

10.1.10 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.1.11 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.12 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.13 verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;

10.1.14 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.15 tomar as providências necessárias para eventual prorrogação da ata de registro de preços ou abertura de novo processo licitatório, realizando o protocolo dos documentos necessários à Secretaria de Administração com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do prazo final da vigência do respectivo instrumento, conforme disposto no art. **Art. 12º, IV, do Decreto n. 5405/2024**, publicado em 11/01/2024. .

10.1.16 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.1.17 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sítio Eletrônico Oficial as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.18 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;

10.1.19 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição/execução, objeto desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria da Fazenda e Planejamento a cada requisição de entrega efetuada e autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 O prazo para pagamento ao fornecedor e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

14.2 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

14.3 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.4 O Município efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo do objeto.

14.4.1 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

14.4.2 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

14.4.3 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de compra.
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).



14.4.5 A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

14.4.6 A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

14.4.7 A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

14.4.8 A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

14.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

14.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.7 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.8 O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14.9 O CONTRATADO deverá apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

14.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade na execução dos serviços, equipamentos utilizados e forma de execução.

15.2 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor.



15.3 Será recusado pela Fiscalização os bens e serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Em caso de descumprimento contratual o município poderá aplicar ao fornecedor, para o presente instrumento, as infrações e sanções previstas no TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as disposições contidas nos artigos desta seção, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo fornecedor.

17.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do fornecedor eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6 É dever do fornecedor orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7 O fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8 O Município poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o fornecedor atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9 O fornecedor deverá prestar, no prazo fixado pelo Município, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.10.2 O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:



I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

V.I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

V.II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mafra – Estado Santa Catarina.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no respectivo sítio oficial do órgão na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, XX de XXXXXXX de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de
Administração

LUIZ VIDAL DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

**JAMINE EMMANUELLE
HENNING**
Secretária Municipal de
Educação, Esporte e Cultura

DANIELLE KONDLATSCH
Secretária Municipal de
Assistência Social e Habitação

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA
Secretário de Governo, Des.
Econômico, Turismo e
Cidadania

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de
Agricultura e Interior

DIEGO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços
Públicos

SILVANO SASINSKI
Tenente Coronel Comandante
38º BPM

CASSIANO TIBURSKI
Delegado 9ª Delegacia
Regional de Polícia Civil

EDMILSON DUFFECK
Major BM Comandante da 4ª
Companhia (Mafra)

Gestores de Contrato
Valéria Grossl Gonçalves
Vinícius Sabatke

Fiscais do Contrato
Simone Pinto Pereira Zelinski
Arthur Souza Sguerre

Fiscais Substitutos do contrato
Rafael da Silva Balbinotti
Matheus Carvalho Carneiro



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

André Rafael Hack
Ana Cássia Gatelli Pscheidt.
Vivian Tibes
Geraldine Carla K. Virmond.
Elienai da Silva dos Santos
Leonardo José dos Santos
Silvano Sasinski
Cassiano Tiburski
Edmilson Duffeck

Luiz Carlos Kluska
Claudécir Gonçalves da Silva
Thainá Eridiane Grossklaus
Meriane do Rocio Portela
Inezia Bicheski
Cristiane Cidral
Everton Koupak
Everton Paulo Neudorf
Evandro Hable

Jean Vichinheski
Luan Caroline Fernandes Dias
Maria de Lourdes Tauschesck
Antonio Manoel de Lima
Fernanda dos Santos
Célio Roberto Wojcik
Clenice Borba Rodrigues

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

LUCAS CAUAN HORNICK

OAB/PR 101.995



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7163-C2C7-120B-53F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS CAUAN HORNICK (CPF 084.XXX.XXX-06) em 12/12/2024 15:45:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ADRIANO JOSE MARCINIAK (CPF 066.XXX.XXX-35) em 12/12/2024 15:49:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 12/12/2024 15:53:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/7163-C2C7-120B-53F9>